

Boletim de Serviço

nº 391, de 4 de dezembro de 2025

Hospital Universitário da Unifap

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade
CEP 68.903-419 – Macapá/AP
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – www.hu-unifap.ebserh.gov.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI

Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS

Superintendente

CLODOALDO TENTES CÔRTEZ

Gerente de Atenção à Saúde

JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO

Gerente de Ensino e Pesquisa

FRANK WILLIAM SILVA COSTA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
INSTITUIÇÃO	4
Portaria - SEI nº 331, de 03 de dezembro de 2025.....	4
ALTERAÇÃO.....	5
Portaria - SEI nº 332, de 03 de dezembro de 2025.....	5
PUBLICIZAÇÃO.....	6
"POP.HU-Unifap-UAMB.003 - Solicitação de transporte em ambulância de pacientes emergenciais - versão 1	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	6
DESIGNAÇÃO.....	6
Portaria SEI nº 186, de 03 de dezembro de 2025.....	6

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 331, de 03 de dezembro de 2025

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, nomeado por meio da Portaria nº 2.857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.696, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a delegação de competência, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá- HU-Unifap/Ebserh, o Grupo Técnico de Trabalho para Planejamento da Abertura da Hemodinâmica do HU-Unifap.

Art. 2º O GTT de Planejamento da Abertura da Hemodinâmica será composto por:

- I. Ana Caroline Moura Rodrigues Costa, matrícula Siape 115****;
- II. Bruno Alves Brenga Vieira, matrícula Siape 128****;
- III. Jeovane Marques Martins, matrícula Siape 424****;
- IV. Laura Cardoso Soares, matrícula Siape 330****;
- V. Max Alcolumbre Pinto, matrícula Siape 161****;
- VI. Pedro Souza Andrade, matrícula Siape 334****;
- VII. Vitor Silva Rodrigues, matrícula Siape 138****;
- VIII. Salyanne Pelaes Da Mota, matrícula Siape 340****,
- IX. Andrea Karla Paozinho Ericeira, matrícula Siape 120****.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será Coordenado por Ana Caroline Moura Rodrigues Costa

Art. 4º Estima-se o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** para entrega de relatório preliminar e **120 (cento e vinte) dias** para vigência do GTT e entrega do relatório final do processo de implantação.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convocar outros membros do Hospital Universitário, de forma pontual, para colaborar com os estudos técnicos.

Art. 7º O Grupo de Trabalho se reunirá periodicamente, e suas atividades e deliberações serão devidamente registradas em Ata.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Clodoaldo Tentes Côrtes

ALTERAÇÃO

Portaria - SEI nº 332, de 03 de dezembro de 2025

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU/Unifap), no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas, nomeado por meio da Portaria nº 2.857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.696, de 18 de dezembro de 2023, e considerando a delegação de competência, resolve:

Art. 1º Alterar, no âmbito do Hospital Universitário do Amapá- HU/Unifap/Ebserh, o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para o Projeto de Implementação de linhas de cuidado de Saúde Sexual e Reprodutiva (Laqueadura e Vasectomia) no HU-Unifap.

Art. 2º O Grupo de Trabalho condutor do Projeto será integrado pelos seguintes colaboradores:

- I. Matyze Soares dos Anjos Souza (matrícula Siape 143****);
- II. Bruna da Silva Bezerra, (matrícula Siape 335****);
- III. Silly Emanuela Do Socorro das Mercedes Marques, (matrícula Siape 337****);
- IV. Juliana Sarmento de Sena, (matrícula Siape ****);
- V. Deize Freitas Pontes, (matrícula Siape 129****);
- VI. Francisca Evelen Suelen Silva de Aguiar, (matrícula Siape 111***);
- VII. Dinara Raquel Araujo Silva, (matrícula Siape 336****);
- VIII. Anie Macelly Teles Barros de Oliveira, (matrícula Siape 128****);
- IX. Italo da Cunha Barbosa (matrícula Siape 136 ***) - articulador da rede Aline no Estado do Amapá;
- X. Thais Barros de Araujo Queiroz, (matrícula Siape 111****);
- XI. Thiago Afonso Carvalho Celestino Teixeira, (matrícula Siape 194****);
- XII. Vanessa Do Socorro Lisboa Balieiro, (matrícula Siape 331 ****);
- XIII. Vitor Silva Rodrigues, (matrícula Siape 138 ***);
- XIV. Pamela Suelem Nascimento Vieira (matrícula Siape 109****)

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado por Dinara Raquel Araujo Silva, (matrícula Siape 336****).

Art. 4º O GTT poderá convocar outros membros do Hospital Universitário, de forma pontual, para colaborar com o Projeto de Implementação de linhas de cuidado de Saúde Sexual e Reprodutiva (Laqueadura e Vasectomia) no HU-Unifap.

Art. 5º O GTT se reunirá periodicamente, e suas atividades e deliberações serão devidamente registradas em Ata.

Art.6º A participação na Grupo Técnico de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art.7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Clodoaldo Tentes Côrtes

PUBLICIZAÇÃO

"POP.HU-Unifap-UAMB.003 - Solicitação de transporte em ambulância de pacientes emergenciais - versão 1

Torna-se público o "POP.HU-Unifap-UAMB.003 - Solicitação de transporte em ambulância de pacientes emergenciais - versão 1" da Unidade de Ambulatório do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Clodoaldo Tentes Côrtes

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria SEI nº 186, de 03 de dezembro de 2025.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH). No uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços Permanente, cujo objeto é fiscalizar Atas de Registros de Preços oriundas de Aquisições de Insumos, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o ano de 2025.

I. Equipe de Fiscalização:

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Vitor Silva Rodrigues	1388***	SAFS
Carla Cristiane Soares da Silva	345****	SFH
Gilcélia França da Silva	3389***	UPDE
Caroline Silva Nepomuceno Rocha	3391***	UPDE
Gilclebson dos Santos Campos	3420***	UPDE
Luana Jandira Weber Silva	3426***	UPDE
Suellen Farias da Costa	3358***	SAFS
Márcio Bruno Duarte Quaresma	3361***	UPDE

Lizandra Leal de Sousa	3436***	UACE
Sandra Adrielle de Lima	3435***	UAMB
André Ferreira Pacheco	3436***	UACE
Jonatas dos Santos Galucio	3389***	UACE
Ana Caroline Moura Rodrigues Costa	1152***	STDT
Samya Raquel Soares Dias	1300***	UTIAD
Alan Cassio Carvalho Counho	3314***	UMULTI
Laura Cardoso Soares Morais	3308***	UCM
Thamiris Cunha Pieroni	1375***	UCIR
Deize Freitas Pontes	1292***	UAMB
Natiele Rocha Moreira	1196***	UCM
Dinara Raquel Araujo Silva	336****	UAMB
Juliana das Mercês Hernandez	3361***	SFH
Julia Guedes de Araujo Duavy	1227***	UFCD
Marcio Nahum Lobo	1843***	UACAP
Marcos Guimaraes Ferreira	3389***	DCDT
Jeovane Marques Martins	4249***	DLIH
Raquel Souza da Silva	1029***	UTIAD
Dionatam Pinto Alves	1069***	UISTI
Hivis da Costa Sousa	1109***	UTIAD
Alandelon Menezes Pantoja	1375***	UCIR
Jose Carlos Tavares Carvalho	1509***	GEP
Wanne Thaynara Vaz Gurjao	1163***	UBCME
Diego de Oliveira Moraes	3374***	UCIR
Natalia Hoefle	2383***	UAMB
Dalila Cinara Pereira da Silva	1165***	UCM
Analu Carvalho de Lavor	3317***	USOST
Cley Andresson Costa Leite	1813***	USOST
Jacksson Oriclei Silva De Souza	3311***	USOST

Igor Almeida Silva	1370***	UMULTI
Douglas da Cruz Nascimento	335****	UACE
Adrieli Silva de Oliveira	345****	UACE
Naiara Miranda Barboza	343****	UACE
Sarah Giulia Bandeira Felipe	339****	GEP
Luana Layane Soares da Silva	330****	GEP
Ingrid Bacelar Oliveira	3416***	UFCD
Raquel Alfaia dos Anjos	3356***	SAFS
Rafael Pinto da Silva	1196***	UBCME
Lisa Quelle Barbosa dos Santos	338****	UACE
Amanda Paloma Barbosa Ferreira	3489***	SAFS
Heloana Almeida Lobato	3497***	UACE
Luiz das Mercedes Batista	3439***	UFCD
Juan Mendes da Silva	138****	UBCME
Renato Madureira Braga	133****	UBCME
Ronan de Melo Barbosa	3308***	UBCME
Abelina de Jesus Paozinho Ericeira	2205***	UBCME
Alex da Conceição Ferreira	2308***	UBCME
Aline Rodrigues Quaresma	3378***	UBCME
Ana Camila Carvalho Viana	3389***	UBCME
Andrea Suzely Medeiros Vale	3506***	UBCME
Angel Tamna de Souza Negrão	3373***	UBCME
Camila Cristina Dias Costa	3373***	UBCME
Carmem Danielle da Costa Moraes	3440***	UBCME
Clarismene Pinto Raposo	1374***	UBCME
Cleoma da Silva Goncalves	3409***	UBCME
Diellen Fabiola Madureira Pacheco	3356***	UBCME
Elisandreia Pantoja Cruz	3405***	UBCME
Etianne dos Santos Farias	3401***	UBCME

Gileuza Barbosa Gil	3373***	UBCME
Ivana Gisele Da Boa Morte Rodrigues	3489***	UBCME
Italo Cunha Barbosa	1361***	UBCME
Graciane Costa Correa	2401***	UBCME
Luana Moita Muniz	3408***	UBCME
Marinete Tenorio Braga	3359***	UBCME
Patricia da Cunha Lemos	3489***	UBCME
Rosinete Almeida dos Santos	1215***	UBCME
Viviane Pinto Farias Soares	3375***	UBCME

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria terá sua atribuição definida pelo Termo de ciência e concordância das indicações e atribuições registrado em cada Pregão Eletrônico.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.
- II. Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 3º Compete ao Gestor observar se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III. Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Equipe Permanente de Fiscalização das Atas de Registro de Preços Permanente é para fiscalizar Atas de Registros de Preços oriundas de Aquisições de Insumos sob gestão do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e suas Unidades, que abarcam as seguintes categorias de compras:

- I. Materiais de Expediente;
- II. Materiais de limpeza/higiene;
- III. Medicamentos/Fármacos;
- IV. Produtos para Saúde;
- V. Material para Reabilitação;

- VI. Materiais de Acondicionamento e Embalagem;
 - VII. Material de Copa e Cozinha;
 - VIII. Material Elétrico Eletrônico;
 - IX. Material de Proteção e Segurança;
 - X. Outros relacionados ao Grupo de Materiais de Consumo.
- Art. 7º Esta portaria de designação entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa